



Estado do Tocantins
Prefeitura de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Agricultura e Produção

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1- Futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquina motoniveladora, com motor diesel de potência mínima de 140hp a 340 hp ou equivalente, lamina com no mínimo de 3.650m a 3,700 metros de largura e com, no mínimo 610mm de altura, com operador incluso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção, que atende os pequenos produtores rurais, e a população em geral, através de uma dispensa de licitação com base na lei 14.133/2021.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1- Após verificar a alta demanda de manutenção de estradas vicinais rurais existente no município de Porto Nacional, especificamente neste período pós chuvas, percebeu-se a necessidade de locação de uma máquina Motoniveladora para auxiliar nestes serviços.

2.2- A condição das estradas vicinais do nosso município influi diretamente no custo do transporte e na qualidade de vida dos moradores da zona rural. Trechos de estradas vicinais ruins podem causar danos aos veículos dos moradores e da própria prefeitura, em alguns casos as estradas ruins podem até mesmo impossibilitar o tráfego, fazendo com que os motoristas, às vezes, precisem utilizar rotas alternativas o que acarreta em maior consumo de combustível e tempo.

2.3- Em condições seguras, as estradas vicinais são de grande importância tanto econômica como social e ambiental para aqueles que transitam por elas. O bom estado de conservação dessas estradas são de fundamental importância para melhorar a trafegabilidade exercendo o direito de ir e vir da população e garantir o escoamento da produção agropecuária, sobretudo, da agricultura familiar, bem como facilitar o transporte dos alunos e moradores da zona rural.

2.4- Para garantir tudo isso, as estradas precisam receber os serviços de manutenção e conservação constantemente, pois as chuvas contribuem para o aparecimento de buracos e lamaçais dificultando a trafegabilidade por essas vias. O município de Porto Nacional conta com cerca de 50 comunidades rurais onde abriga mais de 1500 famílias, segundo dados da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção deste município.

2.5- Os maquinários disponíveis atualmente na Prefeitura Municipal de Porto Nacional para realização das manutenções necessárias nessas estradas são insuficientes para atender todas as demandas do município, tendo em vista, que o município dispõe de apenas uma máquina motoniveladora.

2.6- Tendo em vista o alto custo da máquina e a demanda atual do serviço, o município não dispõe de recursos próprio e tempo para aquisição da máquina, com isso, a locação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, uma modalidade de contratação prevista na legislação brasileira, especificamente na Lei nº 14.133/2021, que permite à administração pública contratar bens ou serviços sem a necessidade de realizar um processo licitatório formal, como estamos com urgência para resolver, se torna mais vantajoso para esta secretaria realizar a



Estado do Tocantins
Prefeitura de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Agricultura e Produção

dispensa de licitação devido o tempo, se for fazer uma licitação demandara de tempo.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MEDIDA
1	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, COM MOTOR DIESEL DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP A 340 HP OU EQUIVALENTE, LAMINA COM NO MÍNIMO DE 3.650M A 3.700 METROS DE LARGURA E COM, NO MÍNIMO 610MM DE ALTURA, COM OPERADOR INCLUSO	2	MESES

4- MODELO DE EXECUÇÃO:

4.1- Local de realização dos Serviços:

- EIXÃO ENTRE ESCOLA BRASIL A COMUNIDADE TITIRA.
- COMUNIDADE TITIRA, (ESTRADAS VICINAIS) COMUNIDADE MANOEL JOÃO (EIXÃO E VICINAIS)
- REGIÃO DO CAPAMGUEIRA (EIXÃO E VICINAIS)
- REGIÃO DOS CURRALINHO DO PONTAL (EIXÃO E VICINAIS)
- REGIÃO MUMBUCA (EIXÃO E VICINAIS)
- REGIÃO TAQUARI (EIXÃO E VICINAIS)

Obs:(EIXÃO VIA DE ACESSO AS COMUNIDADES, VIAS VICINAIS)

4.2- Estradas vicinais que dá acesso ao Município de Porto Nacional-TO

5 - DO PREÇO

5.1- Nas tabelas abaixo discriminam-se o preços referentes a Contratação do Objeto;

				PREÇO COMPRAS GOVERNAM ENTAIS	FONTE: BANCO DE PREÇOS			
ITE M	DESCRIÇÃO	QTD E	MEDID A	URBANIZAD ORA MUNICIPAL S/A DE SÃO JOSE DOS CAMPOS SP	MUNICIPIO DE MARATA	PREFEITU RA MUN DE UNA	MUNICIPI O DE FRANCIS CO BELTRÃ O	VALOR MÉDIO



Estado do Tocantins
Prefeitura de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Agricultura e Produção

1	LOCAÇÃO DE MOTONIVE LADORA, COM MOTOR DIESEL DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP A 340 HP OU EQUIVALENTE, LAMINA COM NO MÍNIMO DE 3.650M A 3.700 METROS DE LARGURA E COM, NO MÍNIMO 610MM DE ALTURA, COM OPERADOR INCLUSO	2	MESES	VLR DO MÊS R\$ 24.083,00	VLR DO MÊS R\$ 28.000,00	VLR DO MÊS R\$ 30.500,00	VLR DO MÊS R\$ 33.500,00	R\$ 29.020,75
					VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO		R\$ 58.041,50	

5.2 - Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços em anexo, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 58.041,50 (Cinquenta e oito mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

5.3- Por tanto se faz necessário a dispensa de licitação, pois o Município de Porto Nacional- TO não tem ata vigente. E esta Secretaria está precisando desse serviço com urgência.

5.4- Se fosse fazer adesão de ata de outro órgão irá demorar mais de mês, se for feito a dispensa de licitação, saíra em menos de um mês.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1- Os serviços assim que iniciar não poderá ser interrompido, caso, puder ocasionar danos se não for devidamente concluído;



Estado do Tocantins
Prefeitura de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Agricultura e Produção

6.2 - Os serviços que apresentarem mal funcionamento deverão ser descritos para fiscalização e constatação da irregularidade;

6.3 - Os serviços no decorrer do contrato devem obedecer às normas técnicas expedidas por órgão regulador e de segurança vigentes;

6.4- Operador/Motorista devidamente habilitado e com treinamento conforme Normas e Regulamentos;

6.5- A empresa deverá estar com a máquina toda revisada, em perfeitas condições de funcionamento;

6.6- A prestadora de serviços vencedora, que atuará na zona rural, deverá apresentar CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) adequado às atividades de obras de terraplanagem;

6.7- A prestadora de serviços vencedora, que atuará na zona urbana, deverá apresentar CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) adequado às atividades de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos;

6.8- A prestadora de serviços deverá disponibilizar veículos com boa aparência e em condições de uso, desde que, durante toda a vigência do contrato, o veículo tenha sido fabricado conforme relação abaixo:

- A motoniveladora deve ter ano de fabricação a partir de 2009.

6.9- Em caso de quebra o tempo máximo de substituição será de 24 horas;

6.10- A empresa prestadora de serviços vencedora deverá manter, durante a vigência do contrato, um escritório de representação no município de Itaberaí, para fornecer suporte e atender às solicitações da secretaria requisitante.

6.11- Apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente processo;

7- PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1 – O serviço será realizado de forma parcelada pois são estradas vicinais que dá acesso a zona Rural e ao município onde serão executados os serviços;

7.2 – O prazo para entrega dos serviços tem até 60 dias após a ordem de serviço;

7.4 - A entrega dos serviços ocorrerá de Segunda a Sexta-Feira, e se iniciará às 08:00 horas e se encerrará no horário 18:00 horas, após a ordem de serviço;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:



Estado do Tocantins
Prefeitura de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Agricultura e Produção

8.2- Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.3- Efetuar a prestação dos serviços, no prazo e local indicado pela Administração;

8.4- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia e expressa anuência da Contratante;

8.5- Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;

8.6- A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;

8.7- Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do(s) serviços prestados em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.

8.8- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.9- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.10- Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.11- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, 24 comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.12- Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadmissíveis, ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.

8.13- No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, ocorrerão por conta da CONTRATADA, sem prejuízos da sua pronta substituição.



Estado do Tocantins
Prefeitura de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Agricultura e Produção

8.14- Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva das máquinas, com fornecimento de peças, parte ou componentes necessários para o fiel cumprimento do contrato.

9- CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO/HABILITAÇÃO:

9.1 - Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

9.2 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

9.3 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

9.4 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

9.5 - Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

9.6 - Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

9.7 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

9.8 - Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade.

9.9 - Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

9.10 - Certidão de Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa.

9.11- DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

9.12- Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade.

9.13- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;



Estado do Tocantins
Prefeitura de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Agricultura e Produção

9.14- Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores.

9.15- Apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente processo;

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - Fornecer informações à contratada pertinente à execução da entrega dos serviços;

10.2 - Fiscalizar a execução da entrega dos serviços, junto com a nota fiscal, detalhar em relatório e advertir sobre o descumprimento de normas, apontar vícios, defeitos ou qualquer ação que venha a prejudicar o andamento da entrega dos produtos determinar correções, a fim de que a contratação flua de acordo com o estipulado pela administração;

10.3 - Verificar a conformidade se foram entregues para devida medição dos valores a serem pagos pela prestação dos mesmos;

10.4 - Notificar formal e tempestivamente à contratada em caso de irregularidades e as determinações de correções;

10.5 - Multar, penalizar ou sancionar a contratada em caso de descumprimento total ou parcial do objeto;

10.6 - Efetuar o pagamento em até 30 dias corridos, após o recebimento da nota fiscal.

10.7- Arcar com o combustível do equipamento locado;

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1- Em se tratando de aquisição parcelada, havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. O mesmo terá vigência de 2 meses, podendo ser prorrogado (o prazo) nos limites e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

12.1 - Será designado por Nomeação de **FISCAL**, após a realização deste termo de Referência, um servidor da Secretaria Municipal da Agricultura e Produção para gerir, fiscalizar o serviço dessa contratação, será executado em conformidade com as normas e condições adotadas pela CONTRATANTE.



Estado do Tocantins
Prefeitura de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Agricultura e Produção

12.2 - A fiscalização que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133, de 2021;

12.4 - O servidor **JUSTINO TAVARES DOS SANTOS** será o FISCAL de objetos contratado, e será responsável por receber e fiscalizar a conformidade do respectivo serviço.

13 - DADOS PARA FATURAMENTO DAS NOTAS FISCAIS:

13.1- Razão Social **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PRODUÇÃO**, CNPJ: **27.051.904/0001-00**, situada na Rua Ibanez Aires, 1125, Setor Aeroporto, Porto Nacional – TO, CEP: 77500-000.

14 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

14.1 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto deste instrumento, com a Secretaria Municipal da Agricultura e Produção;

15 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - O atraso injustificado na execução do serviço, substituição de bens ou serviços sujeitará o contratado à multa de mora, no valor de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), com base no valor total da contratação;

- I. A multa citada acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o serviço contratado e aplique as outras sanções previstas neste instrumento;
- II. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo serviço ou descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- III. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções

- advertência;



Estado do Tocantins
Prefeitura de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Agricultura e Produção

- multa, no valor de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia útil, limitado a 10% (dez por cento), com base no valor total da contratação;
 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto no item anterior (13.2.3);

16 - PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Contratada, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal;

17 - FUNDAMENTO LEGAL:

17.1 - A contratação reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 14133/21 e Decreto nº 11.871, de 2023.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 58.041,50 (Cinquenta e oito mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos), no caso de outros serviços e compras, (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

18 - TIPO DE JUGAMENTO:

18.1. O julgamento será realizado utilizando como base o menor Preço Global.

19 – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ORIGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
--------	--



Estado do Tocantins
Prefeitura de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Agricultura e Produção

PROGRAMA	19.1936.04.122.1132.2000.339039
ELEMENTO DE DESPESA	12- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
SUBGRUPO	231- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
FONTE	15000000010000 - -Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO
FICHA	20244620

20 - CONTATO:

20.1 - Para dirimir dúvidas, entrar em contato, solicitar informações e visitar os locais, estará disponível o endereço eletrônico: agroporto3@gmail.com.

21 - ASSINATURAS:

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
Sarah dos Santos Bequimam Administradora Matrícula: 103532	ARLINDO LOPES DE ARAÚJO Secretário Municipal da Agricultura e Produção Decreto nº 141/2023

Porto Nacional, Estado do Tocantins, 18 de julho de 2024.